

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados,

Após análise detalhada do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, informamos que esta empresa possui interesse em participar do certame. Contudo, ao examinar as especificações técnicas, quantitativos e memórias de cálculo previstas, identificamos inconsistências que demandam esclarecimento por parte deste órgão. Verificamos que, em diversos itens, o resultado da multiplicação da franquia mensal por **12 (doze)** meses não corresponde ao quantitativo anual informado no edital, conforme demonstrado a seguir:

- **Item 1:** Franquia mensal de 1.600 páginas. O cálculo anual correto seria $1.600 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 19.200$ páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 16.800 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 2:** Franquia mensal de 14.000 páginas. O cálculo anual correto seria $14.000 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 168.000$ páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 144.000 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 3:** Franquia mensal de 2.500 páginas. O cálculo anual correto seria $2.500 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 30.000$ páginas, porém consta 45.600 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 4:** Franquia mensal de 3.500 páginas. O cálculo anual correto seria $3.500 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 42.000$ páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 72.000 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 5:** Franquia mensal de 4.500 páginas. O cálculo anual correto seria $4.500 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 54.000$ páginas, porém consta 144.000 páginas. Se dividirmos o quantitativo de 144.000 páginas pela franquia mensal de 54.000 páginas, resultará em 03 (três) equipamentos, está correto o entendimento?
- **Item 6:** Franquia mensal de 5.000 páginas. O cálculo anual correto seria $5.000 \text{ páginas} \times 12 \text{ meses} = 60.000$ páginas., porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 54.000 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?

- **Item 7:** Franquia mensal de 6.500 páginas. O cálculo anual correto seria 6.500 páginas x 12 meses = 78.000 páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 66.000 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 8:** Franquia mensal de 800 páginas. O cálculo anual correto seria 800 páginas x 12 meses = 9.600 páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 7.200 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 9:** Franquia mensal de 900 páginas. O cálculo anual correto seria 900 páginas x 12 meses = 10.800 páginas, porém consta na coluna “quantidade” o volume de: 8.400 páginas. A franquia correta será, a informada na coluna descrição/especificação ou o volume descrito na coluna “quantidade”?
- **Item 12:** Franquia mensal de 2.500 páginas. O cálculo anual correto seria 2.500 páginas x 12 meses = 30.000 páginas, porém consta 60.000 páginas. Se dividirmos o quantitativo de 60.000 páginas pela franquia mensal de 30.000 páginas, resultará em 02 (três) equipamentos, está correto o entendimento?
- **Item 13:** Franquia mensal de 3.500 páginas. O cálculo anual correto seria 3.500 páginas x 12 meses = 42.000 páginas, porém consta 84.000 páginas. Se dividirmos o quantitativo de 84.000 páginas pela franquia mensal de 42.000 páginas, resultará em 02 (três) equipamentos, está correto o entendimento?
- **Item 14:** Franquia mensal de 4.500 páginas. O cálculo anual correto seria 4.500 páginas x 12 meses = 54.000 páginas, porém consta 162.000 páginas. Se dividirmos o quantitativo de 162.000 páginas pela franquia mensal de 54.000 páginas, resultará em 03 (três) equipamentos, está correto o entendimento?

Diante das divergências apontadas, solicitamos esclarecimento quanto:

Adicionalmente, considerando que o edital menciona impressoras classificadas como **Tipo I e Tipo II**, solicitamos, por gentileza, que seja informada de forma expressa, a quantidade de equipamentos prevista para cada tipo, por item, a fim de possibilitar a correta elaboração da proposta técnica e comercial.

Ressaltamos que os itens **10, 11, 15, 16, 17 e 18** apresentam memória de cálculo coerente com a multiplicação da franquia mensal por 12 meses (**exemplo: Item 10 – 1.600 páginas x 12 meses = 19.200 páginas**), não havendo inconsistências nesses casos.



OUTSOURCING DE TI – IMPRESSÃO – GED/ECM

No Termo de Referência, no campo **Descrição/Especificação**, consta o seguinte trecho, extraído na íntegra: *“inclui digitalização colorida, limitada ao quantitativo mensal de impressões e cópias. A digitalização não gera consumo da franquia ou página excedente.”*

Diante do exposto, solicita-se a confirmação do entendimento de que haverá franquia mensal estabelecida para impressão/cópia e que a digitalização estará limitada ao mesmo quantitativo mensal previsto para essas impressões/cópias.

A título de exemplificação: o Item 01 informa franquia mensal de 1.600 páginas. Assim, entende-se que o edital estabelece franquia de 1.600 páginas para impressão/cópia e que a digitalização estará limitada a esse mesmo quantitativo mensal.

Nesse contexto, questiona-se:

1. As digitalizações realizadas dentro do limite da franquia não gerarão custos adicionais; contudo, caso haja digitalizações que ultrapassem esse quantitativo, qual será o critério de precificação das páginas excedentes?
2. Da mesma forma, no que se refere à franquia de impressão/cópia, caso o quantitativo mensal seja ultrapassado, qual será o critério adotado para cobrança e quitação das páginas excedentes?

Destacamos que tais informações impactam diretamente na adequada precificação, na composição de custos e no dimensionamento operacional da solução a ser ofertada, razão pela qual solicitamos a manifestação formal deste órgão, a fim de assegurar o correto entendimento das condições estabelecidas e a adequada formulação da proposta.

Permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Paracatu/MG, 19 de fevereiro de 2026

COPYCENTRO NOROESTE LTDA
CNPJ: 27.310.795/0001-90

COPYCENTRO NOROESTE LTDA
PARACATU- MINAS GERAIS